

## **Redes de Sociabilidade e a Experiência de Formalização de Microempreendedores Individuais**

### **Resumo:**

O artigo analisa as dinâmicas sociais que estão presentes na afirmação de trabalhadores enquanto Microempreendedores Individuais (MEIs). Toma-se como referência empírica a experiência de trabalhadores que formalizaram suas ações econômicas a partir da Lei do Microempreendedorismo Individual, criada em 2008 e sancionada em 2009. A análise enfatiza a importância das redes de sociabilidade para a compreensão não só da apropriação da política pública por parte dos trabalhadores, mas também das repercussões da legislação nas práticas dos agentes econômicos, indicando, ao final, que as relações sociais que os indivíduos estabelecem, seja com amigos, familiares, organizações ou poder público, condicionam as possibilidades de integração desses trabalhadores e de promoção da cidadania através da Lei do Microempreendedorismo Individual.

### **Palavras-chave:**

Formalização das atividades econômicas; Microempreendedorismo Individual; Redes de sociabilidade.

### **Abstract:**

The article analyzes the social dynamics that are present in the affirmation of workers as Individual Microentrepreneurs. Empirical reference is made to the experience of workers who formalized their economic actions based on the Individual Microenterprise Law, created in 2008 and sanctioned in 2009. The analysis emphasizes the importance of networks of sociability for the understanding not only of the appropriation of public policy in the end, that the social relations that individuals establish, whether with friends, family, organizations or public power, condition the possibilities of integration of these workers and promotion of citizenship through the Individual Microentrepreneurship Law.

### **keywords:**

Formalization of economic activities; Individual micropreneurship; social networks.

## **1. Introdução**

A proposta deste artigo é analisar como a Lei do Microempreendedorismo Individual, criada no Brasil em 2008 e sancionada em 2009, repercute na ação econômica de indivíduos que têm trajetórias de atuação no mercado informal, mas, acima de tudo, como esses

indivíduos atribuem significados à referida Lei em suas práticas enquanto agentes econômicos. Sob o ponto de vista metodológico, cabe registrar que a coleta de dados foi realizada através de pesquisa documental, da aplicação de 90 formulários de pesquisa e da realização de entrevistas semiestruturadas, esses dois últimos instrumentos através do estabelecimento de contato direto com microempreendedores individuais do município de Santa Cruz do Sul (RS).

A regularização das atividades econômicas de trabalhadores que atuam no mercado informal no Brasil ganhou maior importância a partir dos anos 1990. Naquela década, a orientação neoliberal das políticas governamentais, ainda que tenha iniciado um período de estabilização econômica (controle de inflação), repercutiu negativamente sobre a economia e sobre os mercados de trabalho no País. A política de estabilização econômica, a redefinição da atuação do Estado, o baixo crescimento da economia contribuíram para um processo de desestruturação dos mercados de trabalho e, no final daquela década de 1990, o desemprego, o alto índice de trabalhadores no mercado informal, o comprometimento dos salários, o distanciamento dos trabalhadores em relação a leis de proteção social e trabalhista apontavam para uma situação histórica de precarização das condições de trabalho no País (DIESSE, 2001).<sup>1</sup>

Naquele contexto histórico, as preocupações com os “microempreendedores”, ou seja, com aqueles trabalhadores e trabalhadoras que atuavam no mercado como autônomos, “por conta própria”, seja para o público, seja para as empresas, já expressavam diferentes compreensões e diferentes concepções de integração no mercado de trabalho. Desde visões que naturalizavam as desigualdades presentes nos mercados de trabalho, apostando que através “da atuação empreendedora dos indivíduos” o País pudesse encontrar mecanismos de integração, até as visões que, diante do diagnóstico de crescente precarização, cobravam do Estado mecanismos de formalização do trabalho como estratégia de afirmação da cidadania dos trabalhadores informais. (SILVA, 2002).

A partir de 2003, com o início do governo Luís Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), as mudanças propostas na condução das políticas governamentais criaram expectativas não somente de estancamento no processo de precarização do trabalho, mas, também, de criação de melhores condições de inserção dos trabalhadores no mercado. E, de fato, ainda durante o primeiro governo Lula (2003 – 2006), contando com uma conjuntura internacional favorável (que garantiu uma retomada do crescimento econômico do País), mas, além disso, através de um conjunto de políticas públicas (recuperação do salário mínimo, incentivo ao

desenvolvimento de setores com maior potencial de empregabilidade, etc.), sinais de mudanças começaram a ser percebidos, tais como o aumento dos empregos formais, a diminuição dos empregos informais, a melhora no poder de compra, o crescimento do número de trabalhadores com proteção legal (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

Naquele contexto, as ações visando garantir a formalização das atividades econômicas ganharam maior visibilidade na definição das políticas governamentais. É simbólico, nesse sentido, que o “Programa Fome Zero”, criado em 2003 com o objetivo de enfrentamento da fome e da miséria no País, já contemplava ações de integração econômica através da formalização como estratégia de ampliação da cidadania para a população mais pobre do País. (SILVA, DEL GROSSI, FRANÇA, 2010).

Foi assim que o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) estabeleceu um tratamento diferenciado aos pequenos negócios por meio de uma série de medidas como, por exemplo: redução dos procedimentos burocráticos para abertura, funcionamento e encerramento de uma pequena empresa; redução da carga tributária; facilidades no acesso ao crédito e na participação nas aquisições de bens e serviços pelo poder público; medidas de estímulo à inovação, à educação empreendedora e ao associativismo (BRASIL, 2006).

Em decorrência da criação do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em 2009 o governo brasileiro sancionou uma lei que criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI), possibilitando aos trabalhadores e trabalhadoras informais uma nova forma de inserção no mercado de trabalho. Através daquela lei sancionada em 2009 e criada ainda em 2008 (Lei 128, de 19 de dezembro de 2008), a figura jurídica do Microempreendedor Individual foi considerada a pessoa que trabalha por conta própria e que se “legaliza como pequeno empresário”, necessitando, para isso, cumprir com determinadas exigências legais como faturamento máximo de R\$ 60 mil por ano, não fazer parte de outra empresa como sócio ou proprietário, recolher impostos e contribuições abrangidas pelo Simples Nacional em valores fixos nacionais. Ao mesmo tempo, o MEI torna-se portador de um conjunto de direitos garantidos por aquela legislação: o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, possibilitando a emissão de notas fiscais; o enquadramento no Simples Nacional; a isenção de tributos federais e o pagamento de um imposto único que corresponde ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ao Imposto Sobre Serviços (ISS); a inserção no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio do qual fica garantido o auxílio maternidade, o auxílio doença e a aposentadoria (BRASIL, 2008).

A criação do Microempreendedor Individual fundamentou-se na expectativa de que a formalização pudesse ser uma estratégia de integração positiva (não somente econômica, mas, também, social e política) de trabalhadores e de trabalhadoras que atuam no mercado numa condição de informalidade (e de precariedade). É essa a preocupação básica que está na origem da análise apresentada neste artigo. Trata-se de compreender como a Lei do Microempreendedor Individual, desde sua criação repercutiu/repercute na integração de trabalhadores e de trabalhadoras no mercado de trabalho. Uma compreensão que, no entanto, toma a Lei e o seu caráter normativo não como um dado, nem como um ausente, mas como algo que precisa ser colocado em questão, em especial no que diz respeito à sua capacidade de (re) definir mecanismos e estratégias de integração econômica e integração de trabalhadores no mercado de trabalho.

## **2. Redes de Sociabilidade e a construção social do Microempreendedor Individual**

Desde a sua criação, em 2008, a Lei do Microempreendedor Individual tem despertado o interesse (teórico e político) dos diferentes setores da sociedade que contribuíram no processo histórico de sua construção, dos governos e da própria comunidade acadêmica e científica. Nessa direção, podem ser destacadas dinâmicas que vão desde a criação de legislações municipais até as ações educativas com o objetivo de levar informações aos trabalhadores. No Site do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), por exemplo, é possível encontrar um conjunto amplo de informações sobre MEI, sobre a “contribuição mensal do MEI”, sobre os passos para a formalização, sobre os direitos e os deveres dos MEIs e outras tantas informações sobre o tema (SEBRAE, 2016).

Em relação ao SEBRAE, é importante também registrar a contribuição do trabalho da Instituição na construção de perfis dos microempreendedores individuais no Brasil. Já há alguns anos, o SEBRAE realiza pesquisas do “perfil do microempreendedor individual no País”. A última dessas pesquisas, por exemplo, realizada em 2015, constata o grande crescimento do microempreendedorismo no País (no período entre julho de 2009 e dezembro de 2015, “o número de MEI saltou de zero para 5.680.614, alcançando uma média de 100 registros por hora”) (SEBRAE, 2016, p. 8); além disso, apresenta um perfil dos microempreendedores individuais (construído a partir de uma amostra de 9.657 microempreendedores individuais cadastrados na Receita Federal, abrangendo os 26 Estados e o Distrito Federal) (SEBRAE, 2016, p. 14).

Evidentemente, não há espaço, nos limites deste artigo, para uma análise dos resultados alcançados através deste trabalho realizado pelo SEBRAE.<sup>2</sup> De qualquer forma,

para os fins da análise proposta, é importante registrar também no estudo realizado pelo SEBRAE o apoio que os microempreendedores recebem no processo de formalização de suas atividades. Nesse sentido, ao serem perguntados se “havia recebido alguma ajuda para se formalizar como MEI”, 41% afirmaram que não receberam nenhum apoio, revelando, portanto, que a maioria recebeu algum tipo de apoio: “19% tiveram apoio de contadores; 17% de amigos ou familiares; 17% do Sebrae; 1% de prefeitura, associação ou de outras instituições; 1% tiveram apoio de outra empresa; e 3% receberam outros tipos de apoio” (SEBRAE, 2016, p. 62).

Esse último registro ganha importância para a percepção de que, no momento de formalização, parcelas significativas dos microempreendedores colocam-se em redes sociais de apoio que ganham significado na discussão e na própria decisão de formalização das atividades na condição de microempreendedor individual. Um pressuposto que está presente em muitos dos estudos já existentes sobre a Lei do Microempreendedorismo Individual é que a criação dessa Lei inscreve-se numa dinâmica positiva de regulamentação de atividades informais no Brasil. Nessa perspectiva, observa-se uma tendência de se afirmar uma visão normativa acerca da Lei e de sua capacidade de criar condições mais adequadas de integração dos indivíduos enquanto agentes econômicos.

E, de fato, a Lei foi criada com a expectativa não somente de regulamentar atividades econômicas realizadas informalmente, mas como mecanismo de integração econômica e de criação de cidadania para milhões de brasileiros que atuam no mercado informal. Não se pode relativizar, nesse sentido, que através da Lei os indivíduos acessam direitos, dentre os quais podem ser destacados: o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o qual têm maior facilidade para abrir contas bancárias, acessar crédito em instituições bancárias e financeiras, emitir notas fiscais; a cobertura da Previdência Social, tanto para eles quanto para suas famílias; o apoio técnico do SEBRAE para tornar as atividades mais competitivas no mercado; a regulamentação das atividades econômicas, evitando-se problemas com a fiscalização (SEBRAE, 2016).

Esse pressuposto, no entanto, pode levar a diferentes tipos de conclusões que precisam ser problematizadas: em primeiro lugar, pode levar à conclusão de que a Lei, por si só, tem capacidade de modificar positivamente as condições de atuação dos agentes econômicos no mercado; em segundo lugar e em consequência, pode levar à conclusão de que há um desejo natural de adesão dos agentes econômicos à Lei; em terceiro lugar, pode levar à conclusão de que os agentes que não aderem à Lei não o fazem por falta de informação ou de apoio que permitam perceber a positividade da mesma.

Tal pressuposto se assenta numa visão normativa da Lei, atribuindo a essa uma “força moral/jurídica” capaz de criar a própria realidade. Sob o ponto de vista das políticas públicas, uma consequência dessa perspectiva é que ela pode resultar numa preocupação em analisar as funcionalidades/disfuncionalidades presentes em sua aplicação para, ao final, sugerir prescritivamente ações que possam aumentar suas consequências positivas. Assim, por exemplo, a constatação de que os agentes econômicos não aderem à Lei por falta de informações pode resultar numa preocupação com os mecanismos de comunicação capazes de aumentar o conhecimento existente sobre a mesma.

Embora não se possa negar a importância que essa perspectiva de análise pode ter na própria avaliação das políticas públicas, é importante notar, também, que ela pode criar dificuldades na compreensão das condições através das quais os indivíduos acessam uma determinada lei/política pública, se apropriando e atribuindo significados para a mesma em suas práticas sociais. No caso dos MEIs, embora sejam agentes econômicos que, em sua maioria, tenham um histórico de atuação no mercado informal, trata-se de um segmento econômico marcado pela diversidade, que as próprias pesquisas de perfis estão identificando (diferenças de gênero, de escolaridade, de setor que atuam, de experiência profissional, de local onde atuam etc.). Já essas condições históricas dos agentes econômicos (que, potencialmente, são MEIs) podem resultar em diferentes visões acerca da lei e da formalização de suas atividades econômicas, mas, acima de tudo, em diferentes formas de acesso e de apropriação da lei. O que pode resultar em diferentes significados atribuídos à lei e em diferentes formas de repercussão dessa sobre os que se propõem a atuar como Microempreendedores Individuais.

É a partir dessas preocupações que a proposta de análise apresentada neste artigo não toma a positividade da Lei do Microempreendedorismo Individual como um dado, mas como uma questão que precisa ser investigada. Afinal, quais são as condições sociais, políticas, culturais, econômicas que interferem nas experiências de adesão, de apropriação e de utilização dos benefícios da Lei do Microempreendedor Individual? Como esses condicionamentos repercutem não somente nas representações que os indivíduos constroem sobre a lei, mas, também, sobre as formas de apropriação da Lei em suas relações sociais, em suas interações e laços sociais que estabelecem com outros indivíduos, com instituições sociais, no mercado?

Na perspectiva teórica adotada no presente estudo, a discussão sobre as redes de sociabilidade tem grande importância para a compreensão de que os indivíduos não atribuem significados à realidade, nem tomam suas decisões, de forma completamente autônoma,

independente das relações que estabelecem com outros indivíduos, com instituições sociais, situados nos espaços e nos tempos de suas relações sociais. Trata-se, portanto, de considerar que os indivíduos não atribuem significados à realidade, nem tomam decisões, de forma completamente autônoma, independentemente das relações que estabelecem com outros indivíduos, com instituições sociais, situados nos espaços e nos tempos de suas atuações. Como afirmam Hardt e Negri (2005), ao definirem “multidão”, os indivíduos, entendidos como “singularidades cooperadoras” existem na medida em que estão em relações e, ao estarem em relação, aumentam suas capacidades de atuação em redes, que se tornam, então, reais e produtivas, condicionando as possibilidades de significação e de atuação na realidade (HARDT & NEGRI, 2005).

Nessa direção, pode-se afirmar que a Lei do Microempreendedorismo Individual é uma “propriedade comum” de todos os agentes econômicos que atendem às condicionalidades definidas pela própria Lei. A lei, portanto, existe e cria possibilidades para todos os agentes econômicos que atendem a essas condicionalidades. No entanto, essa “propriedade comum” não cria, por si só, a realidade desses agentes econômicos; esses, pensados enquanto singularidades, relações que se estabelecem em redes, é que atribuem significados, definem condições, tornam real e produtiva a existência da propriedade comum. Portanto, são os agentes econômicos, enquanto singularidades, através das relações que estabelecem em redes nas quais estão inseridos e se inserem, que definem as próprias possibilidades de uma lei (de propriedade comum) ter efetividade num determinado tempo e num determinado espaço.

É a partir desses pressupostos que, a partir de agora, são apresentados alguns dados que resultaram de um levantamento junto a agentes econômicos que, no município de Santa Cruz do Sul (RS), aderiram à Lei dos Microempreendedores Individuais. Dados com os quais, então, pretende-se analisar como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de significação/de apropriação da Lei por trabalhadores e trabalhadoras que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de “microempreendedores individuais”.

### **3. Redes de sociabilidade e a experiência de formalização das atividades econômicas na condição de Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul**

O município de Santa Cruz do Sul destaca-se no âmbito do território na região do Vale do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, por sua importância econômica e por ser um polo de desenvolvimento regional. O município concentra as principais atividades industriais da

Região, além de um diversificado setor de comércio e prestação de serviços. Foi a partir da instalação do complexo fumageiro transnacional e da conseqüente industrialização que, entre os anos de 1960 e 1980, Santa Cruz do Sul chegou a posição de destaque no Vale do Rio Pardo e se tornou a principal cidade da Região na oferta de estabelecimentos de serviços, educação, saúde e lazer (SILVEIRA, 2007).

Num período mais recente, a população de Santa Cruz do Sul chegou aos 126 mil habitantes (estimativa do IBGE para 2016) e o município alcançou um número de 13,6 mil empresas ativas, das quais mais de 12 mil são de Micro e Pequenas Empresas (MPEs). De qualquer forma, uma das principais características do município é a relação com a produção de tabaco que instalou na cidade o maior complexo beneficiador de fumo em folha do mundo. A reestruturação do capitalismo no Brasil nos anos 1990, somada à mundialização do capital e a significativas mudanças técnico-científicas, também repercutiu nas dinâmicas de empresas transnacionais instaladas no Brasil, modificando as formas de inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho. (CADONÁ; GÓES, 2015).

As empresas beneficiadoras de tabaco influenciam diretamente nas dinâmicas do mercado de trabalho de Santa Cruz do Sul, pois, em função da sazonalidade na organização da produção do tabaco, nos primeiros semestres do ano o número de pessoas empregadas é maior do que o número de pessoas demitidas; em contrapartida, no segundo semestre o número de pessoas demitidas é maior do que o de pessoas empregadas. Essa sazonalidade é resultado da dinâmica de produção da indústria fumageira que tem seu ápice nos primeiros semestres do ano, quando recebe o tabaco para beneficiamento. Alguns dos safristas permanecem este período de tempo em casa, na espera do retorno para a indústria; outros buscam ocupações temporárias e informais e, dentre as opções de ocupação, alguns desempenham atividades como Microempreendedor Individual. (CADONÁ; GÓES, 2015).

Conforme os dados do Portal do Empreendedor, Santa Cruz do Sul registra mais de quatro mil Microempreendedores Individuais. Na região do Vale do Rio Pardo, composta por 23 municípios, Santa Cruz do Sul é o que concentra o maior número de Microempreendedores Individuais. (PORTAL DO EMPREENDEDOR. Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, 2016). Dos quatro mil Microempreendedores Individuais registrados até 31 de julho de 2016 no município de Santa Cruz do Sul, 2,3 mil são homens e 1,7 mil são mulheres; a maioria deles (2,4 mil) tem idades entre os 21 e os 40 anos e o setor que concentra maior número de trabalhadores é o comércio de vestuário (431), seguido do setor de prestação de serviços em obras de alvenaria (357), pelo setor de cabeleireiros (302) e pelo

setor de serviços de pintura predial (182). (PORTAL DO EMPREENDEDOR; Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, 2016).

Durante um levantamento exploratório sobre a Lei do Microempreendedor Individual no Município foi possível constatar, também, a presença de um “Banco do Povo”, que atua como intermediário entre os empreendedores e as instituições financeiras que oferecem linhas de crédito para os MEIs. Além disso, o município também é a sede do escritório regional do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) que, através de um convênio com o Governo Federal, atende às demandas dos Microempreendedores Individuais. O escritório sediado em Santa Cruz do Sul atende aos trabalhadores de 62 municípios dos Vales do Rio Pardo e Taquari em atividades de consultoria e treinamentos.

Outras instituições como, por exemplo, a Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz (ACI), também atuam na construção do Microempreendedor Individual, além das ações dos governos municipais e dos próprios empreendedores. Assim, é a partir da análise das políticas públicas locais, das instituições de apoio e das redes de sociabilidade entre esses trabalhadores que se pretende compreender a dinâmica da construção social do MEI de Santa Cruz do Sul, bem como seus espaços de atuação e de afirmação social e econômica.

### ***3.1. Formalização e atuação como Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul.***

Em levantamento realizado durante o primeiro semestre de 2017 junto a noventa microempreendedores observou-se que, para parcelas significativas, as redes de sociabilidade têm importância muito grande tanto no momento da formalização das atividades quanto na (re) configuração de suas atividades enquanto agentes econômicos.

Antes da análise da importância das redes de sociabilidade na atuação dos microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul, cabe destacar que, dentre os noventa que responderam o formulário de pesquisa, algumas características socioeconômicas: - 55,6% eram mulheres e 44,4% eram homens; 16,6% tinham até 30 anos, 55,6% tinham idades entre os 30 e os 49 anos, 22,2% tinham idades entre os 50 e os 59 anos e 5,6% tinham 60 anos ou mais; 21,1% tinham até o ensino médio incompleto, 54,5% tinham médio completo ou superior incompleto e 24,5% tinham superior completo. Destaque-se, ainda, que para 68,5% a renda resultante da atividade exercida enquanto empreendedor individual era a única fonte de renda.

Ao serem indagados sobre ajuda para a formalização enquanto microempreendedor individual, 27,8% afirmaram que não receberam ajuda e, nesse sentido, encaminharam sozinhos toda a documentação relacionada ao processo de formalização. É importante notar,

nesse sentido, que a escolaridade da maioria dos microempreendedores individuais que participaram da pesquisa é, como indicada no parágrafo acima, igual ou superior ao ensino médio completo, o que pode se colocar como um fator importante para o encaminhamento, sem ajuda de terceiros, da referida documentação. Porém, a maioria, recebeu algum tipo de ajuda no momento da formalização: 23,3% buscaram ajuda em algum profissional da contabilidade, 7,8% receberam ajuda de familiares, 35,6% receberam ajuda no SEBRAE, 3,3% receberam ajuda de alguma empresa e 2,2% receberam ajuda de colegas.

Note-se, nesse sentido, que o conhecimento e a procura de uma instituição como o SEBRAE têm importância significativa para o momento da formalização, indicando já que inserir-se em redes de instituições de formação/capacitação/apoio a trabalhadores, micro e pequenos empresários, pode ser um diferencial no momento da decisão e do encaminhamento da formalização das atividades econômicas.

Visando aprofundar a análise da participação de diferentes pessoas e/ou instituições no processo de formalização das atividades enquanto microempreendedores individuais, o formulário de pesquisa aplicado contemplou a seguinte questão: “Considerando o período em que você encaminhou a formalização como Microempreendedor Individual, qual é a importância das seguintes pessoas/instituições (familiares, amigos, vizinhos, redes sociais da Internet, SEBRAE, poder público municipal, empresas para as quais trabalhava, emprego anterior, colegas de trabalho)?”, com a possibilidade de responder com as seguintes alternativas: “muito importante”, “importante”, “pouco importante” e “nada importante”. A tabela abaixo apresenta os resultados desse levantamento (Tabela 01).

TABELA 01: Microempreendedores Individuais pesquisados, por importância de pessoas/instituições no momento da formalização das atividades.

Importância	Muito importante	Importante	Pouco importante	Nada importante
Pessoas/Instituições				
Familiares	27,8	25,6	17,8	28,8
Amigos	5,6	28,9	26,7	38,8
Vizinhos	1,1	2,2	22,2	74,5
Redes sociais na Internet	11,1	17,8	27,8	43,3
SEBRAE	35,6	28,9	15,5	20,0
Poder público municipal	6,7	17,8	16,7	58,8
Empresa na qual trabalhava	12,5	15,9	8,0	63,6
Emprego anterior	2,3	9,2	5,7	82,8
Colegas de trabalho	3,4	8,0	12,5	76,1

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Note-se, nesse sentido, que, sob o ponto de vista da importância atribuída pelos microempreendedores individuais pesquisados (e considerando as respostas “muito importante” e “importante”) SEBRAE, familiares, amigos, redes sociais na Internet, empresa

na qual trabalhava, poder público municipal, emprego anterior, colegas de trabalho e vizinhos, respectivamente, colocam-se como as pessoas e/ou instituições mais importantes no momento da formalização das atividades enquanto microempreendedores individuais.

Além dessa pergunta diretamente relacionada ao processo de formalização das atividades econômicas enquanto Microempreendedor Individual, o formulário de pesquisa também propôs uma questão com o objetivo de investigar qual a importância atribuída dos pesquisados aos seus clientes, além da compra de seus produtos/serviços. A resposta a essa pergunta indicou que 80,5% responderam que seus clientes contribuem em suas atividades econômicas (além da compra de produtos e/ou serviços). Dentre esses 80,5% que responderam que seus clientes contribuem para o desenvolvimento de suas atividades econômicas, 62,8% afirmaram que essa contribuição ocorre através da “indicação” do produto/serviço, 31,4% afirmaram que essa contribuição ocorre através da “divulgação” dos produtos/serviços, 31,4% afirmaram que a contribuição ocorre através de sugestões para inovações na qualidade dos produtos/serviços (Tabela 02).

TABELA 02: Microempreendedores Individuais pesquisados que consideram que seus clientes contribuem para o desenvolvimento de suas atividades econômicas (para além da compra de seus produtos/serviços), por tipo de contribuição.

Tipo de contribuição	n.	%
Indiicação para outras pessoas	44	62,8
Divulgação dos produtos/serviços	22	31,4
Sugestões para inovar nas atividades	22	31,4
Outro	04	5,7
TOTAL	92	131,3

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Registre-se, ainda, a avaliação dos Microempreendedores Individuais sobre a participação de pessoas/instituições na divulgação de suas atividades econômicas. O formulário de pesquisa aplicado, visando investigar essa questão, contemplou a seguinte pergunta: “Considerando as formas de divulgação de seu empreendimento, qual é a importância das seguintes estratégias (Internet; redes sociais na Internet; participação em feiras, exposições, eventos; indicação de amigos, conhecidos, parentes; local de moradia – bairro; veículos de informação – rádio, TV, jornais; poder público; instituições sociais – igreja, Sebrae, sindicatos)?” A tabela a seguir apresenta os resultados (Tabela 03).

TABELA 03: Importância de pessoas e/ou instituições na divulgação das atividades econômicas dos Microempreendedores Individuais pesquisados.

Importância	Muito importante	Importante	Pouco importante	Nada importante
	(%)	(%)	(%)	(%)
Pessoas/Instituições				
Internet	47,7	29,5	11,4	11,4
Redes sociais da Internet	56,8	20,5	12,5	10,2
Participação em feiras, exposições, eventos	6,8	30,7	36,4	26,1
Indicação de amigos, conhecidos, parentes	81,8	12,5	2,3	3,4
Conhecimento das pessoas de seu local de moradia/bairro	47,7	28,4	13,6	10,3
Veículos de informação – rádio, TV, jornais	2,3	17,0	33,0	47,7
Poder público	-	2,3	39,7	58,0
Instituições sociais – Sebrae, igrejas, sindicatos	4,5	11,4	39,8	44,3

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Como pode ser observado na tabela, então, as estratégias mais importantes de divulgação das atividades dos Microempreendedores Individuais são, nessa ordem de importância (e somando as respostas “muito importante” e “importante”): 1. Indicação de amigos, conhecidos, parentes; 2. Redes sociais da Internet; 3. Internet; 4. Conhecimento das pessoas do local de moradia/bairro onde mora; 5. Participação em feiras, exposições, eventos. Note-se, também, que veículos de informação, poder público e as instituições sociais indicadas não têm, praticamente, importância na divulgação das atividades econômicas desses Microempreendedores Individuais.

Um último dado a ser registrado a partir do levantamento que está sendo considerado para a análise apresentada neste artigo refere-se às motivações que levaram os Microempreendedores Individuais à formalização de suas atividades. Nesse sentido, a tabela apresentada a seguir apresenta os resultados dessa questão, indicando que três motivações se apresentaram com maior representatividade: “ter uma empresa formal”, “facilidade para abrir uma empresa” e “benefícios alcançados através da formalização (aposentadoria, auxílio-doença, pensão etc.)” (Tabela 04).

TABELA 04: Microempreendedores Individuais pesquisados, por motivação para a formalização de suas atividades.

Motivações	Pesquisados	
	n.	%
Benefícios alcançados com a formalização	13	14,4
Possibilidade de emitir nota fiscal	07	7,8
Possibilidade de vender para outras empresas	05	5,6
Ter uma empresa formal	38	42,2
Possibilidade de crescer mais como empresa	01	1,1
Facilidade de abrir a empresa	23	25,6
Outro	03	3,3
TOTAL	90	100,0

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Importante destacar que as motivações são indicativas, também, de diferentes redes de sociabilidade nas quais estão inseridas as pessoas que se tornam (formalmente) Microempreendedores Individuais. Nessa direção, em entrevistas realizadas com pessoas que também responderam o formulário de pesquisa aplicado, visando aprofundar a análise de questões que se mostraram relevantes nos resultados alcançados através da aplicação desse último instrumento de pesquisa, observou-se que nem sempre pretende-se atuar economicamente a partir do microempreendedorismo individual. Assim, nem todos os pesquisados estão necessariamente desenvolvendo alguma atividade produtiva voltada ao mercado (produzindo para terceiros, vendendo algum serviço etc.), como indicam os relatos abaixo:

Eu me formalizei por causa dos benefícios. Acho importantes os benefícios que a gente consegue. Minha filha me disse que eu poderia fazer e eu fiz. Ela que me ajudou. Eu já trabalhei, mas agora não estou trabalhando nem para uma empresa, nem para ninguém. Às vezes eu faço algum bico, mas não estou trabalhando sempre né (Mulher, idade entre 40 e 50 anos de idade, “dona de casa”).

Eu trabalhava antes numa empresa, com carteira, no comércio. Daí eu me registrei para ter uma empresa formal né. Mas daí, agora, eu estou trabalhando, como MEI, aqui no salão. Aqui todos os que estão trabalhando são Microempreendedores Individuais (Homem, idade entre 25 e 29 anos, “cabeleireiro”).

Olha, eu, antes de me formalizar como MEI já tinha um negócio formal. Migrei para o MEI, com a ajuda de meu contador, para ser mais fácil e mais barato. E depois, eu me preocupo em ter direitos garantidos, para não deixar minha família desamparada em caso de morte, por que se aposentar eu acho que não tenho nenhuma perspectiva (Homem, idade entre 30 e 39 anos, “barbeiro”).

Eu tinha um emprego com carteira assinada antes de me formalizar como MEI. Daí eu fazia artesanato por hobby e, com o tempo, eu deixei o emprego que tinha para viver só do artesanato. Daí eu encaminhei meu registro, através da associação dos artesãos, que eu faço parte, para poder emitir nota fiscal nas vendas que faço para empresas [...]. Eu faço parte de um grupo de artesãs que divide um espaço no Shopping (em Santa Cruz) (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, “artesã”).

Como MEI eu presto serviço numa empresa que eu já fui funcionária. Hoje eu sou terceirizada, né. Eu soube da Lei do Microempreendedor Individual através do meu irmão, que já atuava como MEI e achei interessante. Daí eu fiz o registro em casa mesmo, sozinha, e o principal motivo foi que eu consegui esse serviço que eu tenho e tem os benefícios do INSS, né. Eu acho que a formalização é importante por isso, né, garante direitos como salário maternidade, auxílio doença, possibilidade de se aposentar (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, “terceirizada de indústria”).

Esses depoimentos, então, indicam que as motivações para a formalização passam por diferentes relações que os Microempreendedores têm antes e/ou durante a formalização, mas, também, que os “significados” da formalização enquanto MEI em suas práticas sociais concretas podem ser também diferentes. Nos casos acima registrados, tornar-se um Microempreendedor Individual pode ser uma estratégia para perseguir direitos sociais/previdenciários, pode ser uma decisão construída a partir da inserção numa comunidade de artesãs, pode ser uma mudança de “status” numa atividade econômica que já vinha sendo realizada, pode ser uma forma de se integrar numa cadeia de produção (em dinâmicas de terceirização) e pode ser, também, uma estratégia de alcance de direitos, ainda que trabalhando numa condição de assalariado (como é o caso do cabelereiro que atua no salão, que têm um proprietário, mas como MEI).

As motivações, os significados, as repercussões da lei, através da qual buscou-se uma formalização de atividades econômicas, variam, portanto, de acordo com as redes de sociabilidade nas quais os agentes estão inseridos, seja no momento em que tomam decisão, sejam em suas trajetórias de atuação profissional, através das possibilidades/oportunidades que se colocam e que condicionam suas estratégias de reprodução enquanto trabalhadores e trabalhadoras.

### **Considerações finais**

O presente artigo analisou a importância das redes de sociabilidade em dinâmicas sociais que estão presentes na afirmação de trabalhadores e trabalhadoras na condição de Microempreendedores Individuais. A partir do pressuposto de que os trabalhadores se apropriam, em suas práticas sociais concretas, da Lei do Microempreendedorismo Individual, atribuindo significados à própria Lei e às suas atividades econômicas a partir da formalização que passam pelas redes de sociabilidade nas quais se inserem, procurou-se enfatizar o processo de formalização de trabalhadores que, em Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, passaram a atuar como Microempreendedores Individuais.

Os dados analisados permitem afirmar que, no processo de formalização, parcelas significativas de Microempreendedores Individuais buscam algum tipo de acompanhamento, com destaque para a atuação do SEBRAE. Tanto ou mais importante do que o registro desse acompanhamento é a percepção de que, no processo de formalização, não somente instituições como o SEBRAE são importantes, mas, também, os familiares, os amigos, as redes sociais na Internet.

Uma gama variada de pessoas, instituições são importantes também para a divulgação das atividades econômicas realizadas, para a indicação do trabalho/serviço pra outras pessoas, mesmo para se pensar estratégias de inovação nas atividades econômicas desenvolvidas. Destaque-se, nesse sentido, que amigos, conhecidos, parentes, pessoas de relações nos bairros onde residem os microempreendedores individuais ganham importância, revelando não somente a natureza de pequenas atividades econômicas que, de modo geral, têm um alcance territorial que está no próprio bairro, nas próprias relações de amizade, vizinhança, estabelecidas no âmbito do bairro.

Por fim, é importante destacar que o significado e, mesmo, a repercussão da Lei do Microempreendedorismo Individual não está, necessariamente, vinculada às expectativas que fundamentaram (ou que podem ter fundamentado) a construção da referida Lei, sejam essas expectativas definidas a partir de uma visão de que a Lei pode ter um caráter de integração positiva no mercado de trabalho (de pessoas que até então atuavam de forma insegura e precária), sejam elas definidas a partir do interesse de garantir melhores e maiores condições para o desenvolvimento de uma cultura empreendedora. As formas de apropriação da Lei, pelos Microempreendedores Individuais, não autorizam uma conclusão clara sobre essa questão; antes, indicam que é através das práticas sociais e econômicas concretas, mediadas por diferentes tipos de relações sociais, que os agentes se encontram com a Lei, interpretam a Lei e a transformam em estratégias de atuação, de produção e de reprodução de suas condições de vida e de trabalho.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm). Acessado em 12 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em: 20 de maio de 2016.

CADONÁ, Marco André; GÓES, César H. **Dinâmicas regionais de mercado de trabalho: uma análise a partir Cidade de Santa Cruz do Sul (RS)**. *Ágora*. Santa Cruz do Sul, v.17, n. 01, p. 98-108, jan./jun. 2015.

CANO, Wilson. **Soberania e política econômica na América Latina**. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). **A situação do trabalho no Brasil durante a década de 1990**. São Paulo: DIEESE, 2001.

\_\_\_\_\_. **A Situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. São Paulo: DIEESE, 2012.

HARDT, Michel; NEGRI, Antônio. **Multidão**. Guerra e democracia na era do Império. Tradução Clóvis Marques – Rio de Janeiro: Record, 2005.

KREIN, J. D.; SANTOS, A. L. dos.; NUNES, B. T. **Trabalho no governo Lula: avanços e contradições**. Campinas: UNICAMP, 2012 (Textos para Discussão, n. 201).

MANTOVANI, Emanuele. **O perfil do Microempreendedor Individual de Santa Cruz do Sul**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2017. (Relatório de Pesquisa).

NEGRI, Antônio. **Cinco lições sobre Império**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

NEGRI, Antônio. **O comum: dos afetos à construção de instituições**. Entrevista com **Antonio Negri**, por Thiago Fonseca e Giuseppe Cocco, em 17/11/13, em São Paulo. In: <http://uninomade.net/tenda/1948/>. Consulta em: 23 out. 2016.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO SUL. **Relatório de Mobiliário (MEI)**. Santa Cruz do Sul: Secretaria Municipal da Fazenda 2016.

SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas). **Cartilha do Microempreendedor Individual**. Rio de Janeiro: SEBRAE, 2014.

\_\_\_\_\_. **Perfil do microempreendedor individual 2015**. Brasília: SEBRAE: 2016.

Disponível em:

<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Perfil%20do%20MEI%202015.pdf>.

Acessado em: em 27 de setembro de 2017.

SILVA, José G. da; DEL GROSSI, M. E.; FRANÇA, C. G (orgs.). **Fome Zero: A experiência brasileira**. Brasília: MDA, 2010.

SILVA, Luiz Antônio M. da. **Da informalidade à empregabilidade** (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). *Caderno CRH*, Salvador, n. 37, p. 81-109, jul./dez. 2002.

SILVEIRA, Rogério L. L. **Complexo Agroindustrial de Fumo e Território: a formação do espaço urbano e regional no Vale do Rio Pardo – RS**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: 2007.

## NOTAS

---

<sup>1</sup> O DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) realiza pesquisas mensais, desde a década de 1990, em seis das principais regiões metropolitanas do Brasil. Em 1999, os índices de desemprego nessas regiões eram os seguintes: Belo Horizonte – 17,9%; Distrito Federal – 21,6%; Porto Alegre – 19,0%; Recife 22,1%; Salvador – 27,7%; São Paulo – 19,3% (DIEESE, 2001, p. 53).

<sup>2</sup> O documento completo está disponível na página do Observatório do SEBRAE, no seguinte endereço: <http://observatorio.sebrae.com.br/>